



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2753/17
PLCL Nº 045/17

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 038/19 – CEDECONDH

Revoga a Lei Complementar nº 380, de 1º de julho 1996 — que dispõe sobre a construção de salas para cinema e teatro em centros comerciais do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Felipe Camozzato, Valter Nagelstein, Idenir Cecchim, Cassiá Carpes, Ricardo Gomes, Comandante Nádia, Mendes Ribeiro, João Carlos Nedel, Adeli Sell e Professor Wambert.

O Projeto visa revogar a Lei Complementar nº 380, que impõe a manutenção de espaços de lazer e de cultura nos centros comerciais localizados na Cidade.

Conforme entendimento vertido pelo parecer da Procuradoria desta Casa (fl. 08), há previsão legal para atuação do legislador no tocante à matéria objeto da proposta, não havendo nenhum óbice jurídico à tramitação.

A análise vertida pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), relatoria do vereador Cláudio Janta, foi no sentido de inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto (fls. 10-11).

Já a Comissão de Economia, finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP) exarou parecer de relatoria do vereador Airto Ferronato, manifestando-se pela aprovação do Projeto (fls.13-14).

Ainda, a Comissão de Urbanização Transportes e Habitação (CUTHAB) exarou seu parecer, de relatoria do vereador Paulinho Motorista, pela aprovação do Projeto (fls. 16-17).

Por fim, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) exarou seu parecer, relatoria do vereador Prof. Alex Fraga, pela rejeição do Projeto, o qual restou empatado (fls. 19-20).



PARECER Nº 038 /19 – CEDECONDH

É o relatório

Em análise, o Projeto apresentado pelos nobres vereadores pretende revogar a obrigatoriedade imposta aos empreendedores do Município de manter espaços de lazer e cultura (teatro e cinemas) nos centros comerciais com determinada dimensão.

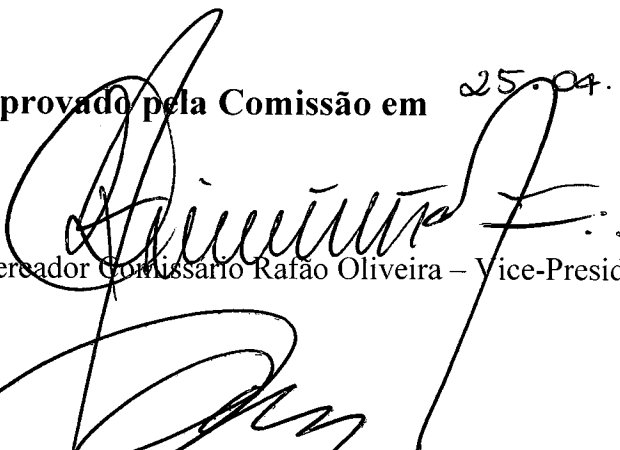
Na exposição dos motivos de apresentação do Projeto, os vereadores apresentam motivações pertinentes, quais sejam: não ser tarefa do Município impor a construção de espaços culturais à iniciativa privada, bem como a imposição de criar um desequilíbrio de mercado, que permite a criação de oferta para demanda inexistente ou insuficiente.

Sendo assim, encaminha-se este Parecer para, diante do mérito e da inexistência de óbice jurídico, a consequente **aprovação** do presente Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de abril de 2019.

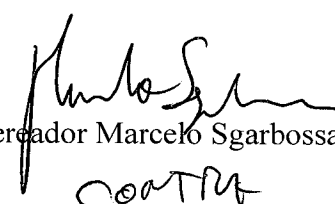

Vereador Moisés Barboza,
Relator e Presidente.

Aprovado pela Comissão em 25.04.2019


Vereador Comissário Ráfão Oliveira – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Cláudio Conceição


Vereador Marcelo Sgarbossa


Vereador João Bosco Vaz